



Parecer 179/2023



De: **Milena Karla de Sousa Pereira** Setor: **SEPLAF - SAPLAN - COP - Comissão Orçamentista**

Para: **SEPLAF - SAPLAN - COP - Comissão Orçamentista**

Título: **PARECER TÉCNICO COP/SEPLAF - CC 02/2023 - SEPLAF**

Parnamirim/RN, 25 de Maio de 2023

Trata o presente parecer da análise das propostas de preços globais apresentadas pelas Empresas Gurgel Soares Ltda., NOVATEC – Construções e Empreendimentos Ltda. e TECPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Ltda., bem como a documentação da proposta com menor preço global, referentes a Concorrência 002/2023, cujo objeto é execução de capeamento em diversos logradouros nos bairros de santos reis e jardim planalto, conforme solicitação do Despacho 77-3.328/2023.

Foram analisados os seguintes documentos da proposta com menor preço global: Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Composições de preços unitários, Leis Sociais e BDI das três Licitantes.

No geral, observou-se conformidade de cálculos, conformidade com os modelos de referência e foram apresentadas composições de preços unitários para todos os itens das planilhas orçamentárias. No entanto, seguem abaixo algumas observações que a Comissão entendeu relevantes quanto a alguns itens do Edital.

10.1.5.1 – As composições de preços unitários da licitante não apresentam de forma discriminada todas as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, tal como nos modelos oficiais do SINAPI.

A maioria das composições de preços unitários dos serviços das planilhas orçamentárias é constituída por composições auxiliares, as quais podem compreender parcelas relativos à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, de forma que as parcelas que compõem as composições auxiliares ficam “ocultas”, não aparecendo discriminadas nas composições principais.

Vale ressaltar que as composições de preços unitários da proposta foram apresentadas em conformidade com o modelo das composições de referência do Edital.

10.2.1 – Os cronogramas físico-financeiros apresentados nas propostas não indicam os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra, porém estão apresentados em conformidade com o modelo de referência do Edital.

10.3 – Os percentuais de tributos da composição de BDI da proposta estão em conformidade com o regime de tributação de incidência cumulativa, tal como no modelo de referência do Edital. Demais percentuais estão em conformidade com os quartis previstos no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

10.4 – A licitante não é optante pelo Simples Nacional.

12.14 - Verificação de inexequibilidade:

VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO				TOTAL	70% DO TOTAL
				R\$ 5.037.441,61	R\$ 3.526.209,13
LICITANTES	VALORES PROPOSTOS PELAS LICITANTES			VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	
	TOTAL POR LICITANTE	TOTAL 50% DO VALOR DA ADMINSTRAÇÃO	70,00% DA MÉDIA	VALOR DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
POR LICITANTE		MÉDIA DAS LICITANTES			
GURGEL SOARES	R\$ 4.586.574,09	R\$ 4.586.574,09	R\$ 4.753.289,66	R\$ 3.327.302,76	EXEQUIVEL
NOVATEC	R\$ 4.635.925,09	R\$ 4.635.925,09			EXEQUIVEL
TECPAV	R\$ 5.037.369,81	R\$ 5.037.369,81			EXEQUIVEL

Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- valor orçado pela administração.

Conforme o exposto, exceto pelas observações relacionadas acima acerca de alguns itens do Edital, esta Comissão não identificou inconformidades na apresentação da proposta.

—
Milena Karla de Sousa Pereira
 Assessora técnica nível 2

Prefeitura de Parnamirim - Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal CEP, 59140-670 - Parnamirim/RN • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 26/05/2023 11:05:39 por Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque - Pregoeira (matrícula 54291)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc